L E I Nº 01/78

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar operação de crédito por antecipação da receita, no valor de até - Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de - cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, - SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, no valor de até Cr$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) junto a instituições financeiras, assumindo a responsabilidade pelo pagamento principal e respectivos encargos.

Art. 2º - A título de garantia para a cobertura da - operação a ser realizada, fica o Executivo autorizado a outorgar procuração para que a instituição financeira receba, diretamente à conta das cotas do I.C.M. a que tem direito o Município de Apucarana, os valores correspondentes, na conformidade do contrato a ser firmado.

Art. 3º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, a despesas com os encargos decorrentes da - operação de crédito autorizada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 20 de fevereiro de 1.978

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

REVOGADA PELA LEI 31 / 12 / 78 VISTO

PROCESSO 002
PROJETO DE LEI 001/78
AUTORIA Executivo

veja/